



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.242, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2024, na forma que especifica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	01 - Sec. Municipal de Desenv. Econ. Governo Inov. e Turismo		
Subunidade	00 - Sec. Municipal de Desenv. Econ. Governo Inov. e Turismo		
Função	04 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	4001 - Governo p/ todos c/Respons. Eficiência e Transparência		
Projeto/Atividade	2.105 - Gestão das Ações Sec. Municipal de Desenv. Econ. Governo Inov. e Turismo		
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recursos: 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados CO - 3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de Emendas	Valor: R\$ 298.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

I - Fonte de Recursos: 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados;

II - Total Geral: R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 09 de junho de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município